



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 362, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre o limite de renda mensal dos tomadores de recursos nas operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol dos bens e serviços.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 2º da Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012, resolvem:

Art. 1º São tomadores de recursos, para fins do disposto no inciso I do § 6º do art. 2º da Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012, as pessoas físicas com renda mensal de até dez salários mínimos que utilizem os valores das operações de crédito exclusivamente na aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência.

Art. 2º Os bens e serviços de tecnologia assistiva a que se referem o inciso II do § 6º do art. 2º da Lei nº 12.613, de 2012 e o § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.050, de 26 de janeiro de 2012, que poderão ser objeto da operação de crédito de que trata o art. 1º, são aqueles arrolados nos Anexos I e II que integram esta Portaria.

§ 1º As aquisições de bens e serviços de Tecnologia Assistiva incluídos no Anexo II serão precedidos de orientação e prescrição de profissional de saúde habilitado, quando necessário.

§ 2º Os Ministérios da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e as instituições financeiras referidas no art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, não serão responsáveis individual ou solidariamente, pela aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva de que trata esta Portaria.

§ 3º A revisão dos bens e serviços de tecnologia assistiva arrolados nesta Portaria será realizada periodicamente, ouvido o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2012.

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

ANEXO I

Categorias de Tecnologia Assistiva (TA)

Bens e serviços que não necessitam de recomendação de profissional de saúde

Área Macro de Tecnologia Assistiva	Descrição da Área	Código, recurso (bens e serviços) e descrição do recurso
1. Auxílios para a vida diária e a vida prática	Materiais e produtos que favorecem o desempenho autônomo e independente em tarefas rotineiras ou facilitam o cuidado de pessoas em situação de dependência de auxílio, nas atividades como alimentar-se, cozinhar, vestir-se, tomar banho e executar necessidades pessoais. Incluem-se nesta área recursos de atividades de vida prática, utilizados no apoio a ações como as da escola.	COD 1.1.1 - Talheres modificados - Acessórios para Talheres - Adaptação para Talheres: Talheres modificados com pesos, podendo ser moldável na sua direção ou ter a empunhadura modificada para facilitação da pega. Suportes em material tubular, cabo em balanço, cabos e/ou haste curvados e/ou com rotação, talher associado a faca circular, faca em balanço tipo "T", para facilitar o ato de alimentação em indivíduos com fraqueza muscular, falta de coordenação, movimentação involuntária, ausência total ou parcial de membros ou que façam uso uni manual. COD 1.1.2 - Suportes para utensílios domésticos: Tábuas de apoio de alívio em madeira ou plástico com ou sem borda elevada, possibilitando o corte e preparação de alimentos e pinos inoxidáveis para fixar os alimentos, podendo ou não ter fixador ou antiderrapante, e bandejas com antiderrapante para pratos e copos ou com escava mento para fixação dos objetos de alimentação. COD 1.1.3 - Abridores de potes e de latas: Abridores que contêm estratégias facilitadoras para viabilizar a atividade de abrir latas, potes e outros objetos com tampa, pela pessoa com deficiência. COD 1.1.4 - Copo ou caneca adaptado: Copo ou caneca com dispositivos facilitadores de prensão ou recortes facilitadores da ação do tipo copo em plástico com recorte que permite tomar líquidos utilizando pouca inclinação da cabeça e com pouca elevação de Membros Superiores; com alça bilateral quando há déficit de prensão e/ou força e outros. COD 1.1.5 - Pratos adaptados ou adaptadores de pratos: Pratos com dispositivos fixadores ou antiderrapantes, com apoio ou caneleira que podem ter estrutura em plástico termomoldável ou alumínio ou aço inoxidável, de encaixe em borda de prato ou bandejas com o escavamento de apoio dos pratos. COD 1.1.6 - Escovas de banho adaptadas: Escovas para higiene pessoal com aderentes com diferentes desenhos e tamanhos com ou sem cerdas alargadas e ou estendidos. COD 1.1.7 - Cadeira higiênica: Cadeiras com um receptáculo para fins sanitários, usadas para higiene. COD 1.1.8 - Assentos para sanitário: Dispositivos fixos no vaso sanitário ou removível com ou sem apoio de barras utilizado para elevar a altura da posição sentada e dar segurança ao usuário. Confeccionado em plástico, superfície impermeável de fácil higienização, com grande resistência e durabilidade. COD 1.1.9 - Redutor de assento para sanitário: Ajuste infantil, confeccionado em plástico, superfície impermeável de fácil higienização, com grande resistência e durabilidade, com design específico que permita o encaixe no vaso sanitário ou já acoplado à tampa do assento sanitário adulto convencional. COD 1.1.10 - Escova de dente elétrica: Escova de dente a pilha ou elétrica que oferece a função do movimento da escovação e facilita a prensão. COD 1.1.11 - Adaptação para Escova Dental: Dispositivo em plástico termo moldável ou metal ou material tubular com ou sem manípulo para ajuste de acordo com o diâmetro do cabo da escova de dente. Com ou sem estabilizador de punho, fixada à palma da mão, região dorsal ou coto. COD 1.1.12 - Adaptação geral de membro superior: Aparelho confeccionado para facilitar a higiene, vestuário, alimentação, lazer ou trabalho, confeccionado em material específico, para ser acoplado ao Membro Superior ou ao coto para substituir uma função perdida. COD 1.1.13 - Suporte para cortador de unha: Cortador de unha convencional e fixas de unha fixada em base de suporte confeccionada em plástico ou madeira, com ventosa ou anti-derrapante, para facilitar o corte das unhas de indivíduos com hemiplegia, monoplegia, fraqueza ou déficit de coordenação.
2. CAA - Comunicação Aumentativa e/ou Alternativa		Recursos destinados à ampliação de habilidades de Comunicação Pictórica, que é banco de dados gráfico Dispositivos para ajudar a pessoa a receber, enviar, produzir e/ou processar informações em diferentes formatos.

COD 1.1.14 - **Adaptações e recursos para banho:** Podem ser de dois tipos: (01) bucha com cabo alongado - bucha para banho em espuma de baixa densidade acoplada a cabo alongado; (02) luva para banho - luva em tecido atalhado, do tipo dois dedos, com bolso para sabonete.

COD 1.1.15 - **Adaptações de Tecnologia Simples:** Adaptações confeccionadas em materiais de baixo custo como EVA, borracha, espuma, retalhos de termo moldável, neoprene, plásticos, madeira, PVC, tecido, com baixa tecnologia agregada, para permitir e/ou facilitar a realização de Atividades de Vida Diária e/ou Prática e/ou Lazer.

COD 1.1.16 - **Banheira de higiene de cabeça:** Banheira inflável ou suporte plástico de apoio à higiene de cabeça para pacientes acamados.

COD 1.1.17 - **Substituto de prensão ou órteses funcional com engate para utensílios variados:** Dispositivo de fixação na mão ou no antebraço de termoplástico, neoprene, couro, material tubular com engate para diferentes recursos como escova de dente, pente, talheres, canetas etc.

COD 1.1.18 - **Tesouras adaptadas:** Tesouras com dispositivos facilitadores como auto abertura, ou com lâmina rotatória ou deslizante com ou sem alças de fixação de mesa. Tesoura com inversão das lâminas para uso com a mão esquerda.

COD 1.1.19 - **Engrossadores de diferentes tamanhos e formas ou adaptações que favoreçam ou alterem a prensão:** Recursos que se encaixam facilmente em lápis ou canetas comuns, podendo ser do tipo redondo, quadrado ou triangular e alteram o tamanho da empunhadura e o padrão do movimento para a manipulação destes.

COD 1.1.20 - **Prancha inclinada:** Prancha de apoio a material de leitura com diferentes níveis de inclinação e de fixação, podendo ser confeccionada em diferentes materiais.

COD 1.1.21 - **Jogos educativos acessíveis ou adaptados:** Jogos educativos adaptados, diferenciados em tamanho ou em qualidade do material de desenvolvimento, utilizando-se de recursos como imãs, peso, tamanho aumentado ou outro que favoreça sua manipulação por pessoas com deficiência com diferentes condições físicas, sensoriais e cognitivas.

COD 1.1.22 - **Recursos para transferência:** Tábuas de transferência de madeira e ou PVC que faz a união entre dois mobiliários, (ex. cadeira de rodas e cama), com revestimento ou superfície que facilite o deslizamento, bordas abauladas, facilitando a transferência do usuário de um ponto a outro.

COD 1.1.23 - **Cinta para transferências:** Adaptações para atividade de vida diária (AVD): cinto em lona ou outro tipo de tecido, acolchoado ou não, com alças laterais, com estrutura reforçada, para realização de transferências de posicionamento (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies, com ou sem alças de sustentação em região inguinal.

COD 1.1.24 - **Guincho doméstico para transferências:** Equipamento facilitador da transferência de pessoas com mobilidade reduzida e ou obesos em ambientes domésticos. Equipamento com chassi tubular em aço, com rodízios dianteiros e traseiros, com tiras e regulagens feitas em material resistente, cesto em material emborrachado impermeável, podendo ter comando eletrônico.

COD 1.1.25 - **Pegadores:** Extensor do braço para alcance de objetos diversos, facilitando quem utiliza cadeira de rodas. Possui um sistema de gatilho eficiente que facilita a prensão de qualquer tipo de objeto. O cabo é feito de alumínio e é dobrável, passando de 57 cm para 33 cm e o peso é de 170 gramas.

COD 1.1.26 - **Recursos e Adaptações para fechar botões e zíperes:** Recurso que torna a tarefa de abotoar roupas mais fáceis, utensílio ou adaptação com cabo de madeira, plástico ou borracha, utilizado para facilitar o ato de abotoar e fechar zíper para indivíduos com déficit de prensão. Pode ser encaixado no Substituto de Prensão. Possui de um lado estrutura em metal em formato adequado para encaixe nos botões e casas de uma camisa. No lado oposto possui um gancho que pode ser encaixado no Zíper.

COD 1.1.27 - **Adaptações para calçador de meias:** Suporte de apoio à vestimenta de meias e calças do tipo meia calça como calçadeira acoplada em cabo alongado.

COD 1.1.28 - **Cadargos especiais:** Cadargos de tênis e calçados esportivos em elástico ou outro material flexível.

COD 1.1.29 - **Protetores:** Luvas específicas de proteção para quem é usuário de cadeiras de rodas e protetores de cotovelo e joelhos.

COD 1.1.30 - **Roupas desenhadas para facilitar o vestir e despir:** Peças de vestuário construídas de modo a favorecer a independência do usuário na atividade do vestir-se, geralmente com design específico e uso de velcro para fechamento.

COD 1.1.31 - **Identificador de células e cores:** Recurso facilitador para pessoas com deficiência visual.
COD 1.1.32 - **Relógio de pulso vibratório:** Recurso facilitador para pessoas com déficit auditivo, surdez e surdo-cegueira.

COD 1.1.33 - **Relógio despertador vibratório:** Recurso facilitador para pessoas com déficit auditivo e surdez.

COD 1.2.1 - **Software de CAA:** Programas de computador que contêm um sistema de Símbolos de Comunicação Pictórica, que é banco de dados gráfico criado especialmente e utilizado na confecção de pranchas de comunicação alternativas impressas, em Português Brasileiro. O software deve permitir a importação de novas imagens fotografadas, escaneadas ou capturadas de banco de dados de imagens, deve ainda possibilitar a alteração e combinação das imagens armazenadas. Possui um sistema organizado para nomear e classificar e arquivar o banco de imagens originais e as imagens complementares adicionadas.

COD 1.2.2 - **Software de CAA com opção de criar um vocalizador:** Programas de computador com as mesmas características do software anterior no qual estão disponíveis ferramentas que permitem transformar o computador em recurso de educação e de comunicação alternativa. Programas para uso integrado ao banco de imagens existente que permitem criar atividades interativas educacionais e de comunicação com acessibilidade. Possui voz sintetizada de altíssima qualidade que permite uma comunicação clara e eficaz.

COD 1.2.3 - **Software Editor de textos com símbolos:** Programa que permite escrever com símbolos, detecta o significado semântico das palavras e apresenta o símbolo mais adequado. Permite que se troque qualquer símbolo por outro mais adequado. Ferramenta para a alfabetização escolar.

COD 1.2.4 - **Suportes para símbolos de comunicação:** Recursos confeccionados em vários formatos que armazenarão e deixarão disponíveis os símbolos de comunicação impressos facilitando sua utilização pelo usuário e por seus parceiros de comunicação.

COD 1.2.5 - **Coleta de comunicação:** Prancha de comunicação alternativa do tipo colete de feltro que proporciona firme aderência das imagens.

COD 1.2.6 - **Pasta porta-pranchas:** Pasta porta-pranchas feitas de plástico transparente nos modelos tipo, cardápio, desdobrável em três ou dois painéis com bolsos em plástico transparente, podendo ter diferentes tamanhos.

COD 1.2.7 - **Porta símbolos tipo fichário:** Organizadores de símbolos classificados por categorias de palavras.

COD 1.2.8 - **Expositor de símbolos em bolsos transparentes:** Tira de tecido com frente transparente costurado como uma seqüência de bolsos e fixada na parede e serve para organizar e deixar disponíveis os cartões de comunicação organizados por temas distintos.

COD 1.2.9 - **Vocalizadores:** Recurso eletrônico de gravação e reprodução digital movido à bateria que ajuda a comunicação das pessoas em seu dia-a-dia. As mensagens sonoras são acessadas por teclas sobre as quais são colocadas imagens (fotos, símbolos, figuras) ou palavras, que correspondem ao conteúdo sonoro gravado sendo que o número de células que contêm mensagens pode variar de 1 a 36 células ou mais podendo ser acompanhados de diferentes formas de acesso às células e a emissão do som das palavras.



	<p>punho de rosca com mão mecânica revestida de luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias.</p> <p>COD 2.6.26 - Prótese funcional endoesquelética p/ amputação transmeral - Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transmeral, suspensão por correias com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo, em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de rosca com mão mecânica, revestida de luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias.</p> <p>COD 2.6.27 - Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial - Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética.</p> <p>COD 2.6.28 - Prótese endoesquelética transfemoral em alumínio para banho - Prótese endoesquelética para amputação transfemoral em alumínio com encaixe quadrilátero, ou de contenção isquiática, em resina acrílica e fibra de carbono, encaixe interno flexível, com ou sem cinto pélvico ou silesiano, joelho endoesquelético a prova d'água, com ou sem impulsor, livre ou com trava, com revestimento em silicone e meia cosmética. Pé a prova d'água com antiderapante.</p> <p>COD 2.6.29 - Prótese tipo palmilha para amputação ao nível do anté pé - Prótese tipo palmilha rígida ou flexível para amputação do anté pé, confeccionada em termoplástico sob medida, complementação distal em silicone ou plastazote e adaptável internamente ao calçado comum ou ortopédico.</p> <p>COD 2.6.30 - Prótese exoesquelética transbifal tipo pth-pts-khm - Prótese exoesquelética tipo pth, pts ou khm para amputação transbifal, laminada em resina acrílica e fibra de carbono, cartucho/encaixe flexível; pé sach, articulado ou de adaptação dinâmica.</p> <p>COD 2.6.31 - Prótese exoesquelética transbifal c/ coxal ou manguito de coxa - prótese exoesquelética, encaixes pth, pts ou khm, laminada em resina acrílica e fibra de carbono, para amputação transbifal, cartucho/encaixe flexível, coxal (manguito de coxa) conectado ou encaixe de resina; pé sach, articulado ou de adaptação dinâmica.</p> <p>COD 2.6.32 - Prótese endoesquelética transbifal tipo pth-pts-khm em alumínio ou aço - prótese endoesquelética, encaixe tipo pth, pts ou khm, para amputação transbifal, encaixe laminado em resina acrílica e fibra de carbono, cartucho/encaixe interno flexível, opcional liner; com válvula de expulsão e joelheira de vedação, revestida ou não em espuma e meia cosmética; pé sach, articulado ou de adaptação dinâmica ou o especificado para o paciente.</p> <p>COD 2.6.33 - Prótese endoesquelética transfemoral em alumínio ou aço - Prótese endoesquelética para amputação transfemoral em aço ou alumínio com encaixe quadrilátero ou de contenção isquiática, em resina acrílica e fibra de carbono, com ou sem encaixe interno flexível, com ou sem cinto pélvico ou silesiano, joelho endoesquelético monoexcêntrico ou policêntrico em aço, com ou sem impulsor para o balanço, livre ou com trava, revestida com ou sem espuma e meia cosmética; pé sach, articulado ou de adaptação dinâmica ou especificado para o paciente.</p> <p>COD 2.6.34 - Prótese endoesquelética p/ desarticulação de joelho em alumínio ou aço - prótese endoesquelética para desarticulação do joelho, em alumínio ou aço, em resina acrílica com ou sem soquete flexível interno, com ou sem liner, joelho endoesquelético de quatro barras em aço com impulsor para o balanço, revestimento de espuma e meia cosmética; pé sach, articulado ou de adaptação dinâmica ou o especificado para o paciente.</p> <p>COD 2.6.35 - Extensor para cotovelo - Órtese estática para extensão ou estabilização de cotovelo, confeccionada em lona ou outro tecido, com ou sem acolchoamento, com hastes de sustentação, presa com velcros.</p> <p>COD 2.6.36 - Órtese estática para estabilização do ombro / suporte para ombro - Órtese estática para estabilização do ombro, confeccionada em neoprene, com alças de fixação com velcro.</p> <p>COD 2.6.37 - Órtese de apoio / estabilização para o punho - adulto e infantil - órtese confeccionada em termoplástico, ou neoprene, ou lona com hastes de sustentação, sob medida, fixada com tiras de velcro, com apoio ventral ou dorsal mantendo os dedos livres.</p> <p>COD 2.6.38 - Órtese estática ou progressiva para os dedos e polegar - Órtese para posicionamento, proteção, mobilização ou imobilização de dedos e polegar de apoio volar, dorsal, medial ou lateral, confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura, fixada com tiras de velcro.</p> <p>COD 2.6.39 - Órtese abductor de polegar estático ou dinâmico - Órtese de posicionamento do Polegar em Abdução, confeccionada em termo moldável de alta ou de baixa temperatura com ou sem barra de alumínio, com ou sem componentes dinâmicos associados.</p> <p>COD 2.6.40 - Órtese de posicionamento funcional do punho e da mão - Órtese de Posicionamento do Punho e da Mão em atitude de função ou relaxamento articular, confeccionada em termo moldável de alta ou de baixa temperatura.</p> <p>COD 2.6.41 - Órtese articulada para o cotovelo - Órtese Articulada para estabilização dinâmica ou ganho de amplitude dos movimentos do cotovelo confeccionada em termo moldável de alta ou de baixa temperatura com barra e dispositivo articulado posicionado paralelamente ao eixo de movimento da articulação do cotovelo, com ou sem tração, com ou sem dispositivo distrator.</p> <p>COD 2.6.42 - Órtese articulada para o punho - Órtese Articulada para estabilização dinâmica dos movimentos do punho confeccionada em termo moldável de alta ou de baixa temperatura com barra e dispositivo articulado posicionado paralelamente ao eixo de movimento da articulação do punho.</p> <p>COD 2.6.43 - Órtese dinâmica para posicionamento ou tração das articulações dos dedos (quirodactílos) - Órtese para mobilização dinâmica dos dedos da mão de apoio volar ou dorsal, confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura e possuir tração elástica para a produção de movimento ou posicionamento.</p> <p>COD 2.6.44 - Órtese dinâmica mioelétrica de punho e mão - Órtese para mobilização dinâmica do punho e/ ou dos dedos da mão de apoio volar ou dorsal, confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura com fonte de energia o estímulo elétrico para a produção de movimento.</p> <p>COD 2.6.45 - Órtese dinâmica de punho e mão - Órtese para mobilização dinâmica do punho de apoio volar ou dorsal, confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura com fonte de energia mecânica associada.</p> <p>COD 2.6.46 - Órtese estática ou progressiva antebraquiopalmar adulto e infantil - Órtese para posicionamento, proteção, mobilização ou imobilização de punho e mão de apoio volar, dorsal, medial ou lateral, confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura, fixada com tiras de velcro.</p> <p>COD 2.6.47 - Tipologia adulta e infantil - Imobilizador de ombro confeccionado em tecido resistente (jeans, brim, sarja, lona, cetim), com ou sem superfície interna atóalada, com ou sem estofamento, com freixos em plástico e velcro, com ou sem passantes de regulação, telada ou não.</p> <p>COD 2.6.48 - Órtese estática para sustentação da cintura escapular - bilateral - Órtese de neoprene em forma de manga de camisa com alça de sustentação nos dois ombros.</p> <p>COD 2.6.49 - Órtese estática para sustentação da cintura escapular - unilateral - Órtese de neoprene em forma de manga de camisa com alça de sustentação no ombro contrário.</p> <p>COD 2.6.50 - Órtese heto tipo minerva imobilizadora cervical c/ apoio</p>	<p>torácico (colar) - Órtese (hcto) tipo colar cérvico-torácico rígido, tipo minerva.</p> <p>COD 2.6.51 - Órtese suspensório de pavlik - Órtese para luxação congênita do quadril tipo suspensório pavlik.</p> <p>COD 2.6.52 - Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) - Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha (goteira) posterior em polipropileno com articulação no tornozelo, com ou sem correia antiválgo ou antivaro de retropé.</p> <p>COD 2.6.53 - Órtese suropodálica metálica (adulto) - Órtese suropodálica unilateral, adulto, com hastes (barbatanas) laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio.</p> <p>COD 2.6.54 - Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (infantil) - Órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha (goteira) posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antiválgo ou antivaro no retropé.</p> <p>COD 2.6.55 - Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (adulto) - Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha (goteira) posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antiválgo ou antivaro no retropé.</p> <p>COD 2.6.56 - Órtese suropodálica articulada em polipropileno infantil - Órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha (goteira) posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antiválgo de retropé.</p> <p>COD 2.6.57 - Órtese rígida p/ luxação congênita do quadril - Órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril (leito em polipropileno).</p> <p>COD 2.6.58 - Órtese pélvico-podálica p/ adulto c/ ou s/ apoio isquiático - Órtese pélvico-podálica unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar, com cinto pélvico.</p> <p>COD 2.6.59 - Órtese pélvico-podálica c/ ou s/ apoio isquiático (infantil e adolescente) - Órtese pélvico-podálica unilateral, infantil e adolescente, com hastes laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar, com cinto pélvico.</p> <p>COD 2.6.60 - Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática - Órtese pélvico-podálica para descarga isquiática, tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor, com cinto pélvico.</p> <p>COD 2.6.61 - Órtese metálica suropodálica (infantil) - Órtese suropodálica, unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio.</p> <p>COD 2.6.62 - Órtese crurpodálica (infantil e adolescente) - Órtese crurpodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel, com ou sem distrator; articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, com ou sem distrator; infantil, unilateral.</p> <p>COD 2.6.63 - Órtese crurpodálica adulto - Órtese crurpodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), com ou sem distrator; articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, com ou sem distrator; adolescente e adulto, unilateral.</p> <p>COD 2.6.64 - Órtese genupodálica em polipropileno tipo sarmento - Órtese genupodálica bivalvada tipo sarmento confeccionada em termoplástico rígido (polipropileno).</p> <p>COD 2.6.65 - Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville - Órtese suropodálica tipo codeville, com dispositivo de mola de aço adaptado a palmilha ou sapatinha; ou órtese suropodálica tipo mola em polipropileno.</p> <p>COD 2.6.66 - Órtese pélvico-crural - Órteses pélvico crural para estabilização dos quadris em abdução; dinâmica ou bloqueada; para doença de Legg-Perthes (tipo scottish rite / atlanta / Toronto).</p> <p>COD 2.6.67 - Órtese crurpodálica c/ distrator p/ genuvalgo / genuvaro, infantil e adolescente - Órtese crurpodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha postero-lateral ou postero-medial em polipropileno, com distrator, para tratamento de genuvalgo/ varo.</p> <p>COD 2.6.68 - Órtese crurmaloleolar em lona p/ limitação dos movimentos do joelho - Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho em lona e/ hastes (barbatanas) em alumínio; com revestimento interno em tecido acolchoado.</p> <p>COD 2.6.69 - Órtese crurmaloleolar em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão - Órtese crurmaloleolar, tipo calha em polipropileno para imobilização do joelho em extensão.</p> <p>COD 2.6.70 - Órtese hto tipo philadelphia p/ imobilização da região cervical - Órtese (hcto), tipo colar cervical, em espuma firme bivalvada com reforço em plástico, tipo Philadelphia.</p> <p>COD 2.6.71 - Órtese elástica para rotação interna ou externa dos membros inferiores - Órtese em elástico resistente, ajustável na cintura e no comprimento para correção de rotação interna ou externa dos membros inferiores (aparelho elástico).</p> <p>COD 2.6.72 - Órtese pré-fabricada para estabilização/imobilização do tornozelo unilateral - Órtese com ajuste em velcro para imobilização com barbatanas laterais em tecido e forro acolchoado em algodão geralmente encontradas em tamanhos P M G.</p> <p>COD 2.6.73 - Órtese ajustável para joelho - Joelheira ajustável com fechamento em velcro geralmente encontradas em tamanho único.</p> <p>COD 2.6.74 - Órtese com calçado bilateral com barra de conexão - Órtese tipo Denis Browne para crianças com pé torto congênito - talipes equinovarus.</p> <p>COD 2.6.75 - Órtese suropodálica bilateral com barra de conexão - Órtese tipo Denis Browne para crianças com pé torto congênito - talipes equinovarus.</p> <p>COD 2.6.76 - Fralda de frejka - Órtese para luxações e subluxações congêntas do quadril em tecido de algodão e almofada interna de espuma geralmente encontradas em tamanhos P, M, G e GG.</p> <p>COD 2.6.77 - Órtese estática para sustentação de abdúção de ombro tipo aeroplano - Órtese estática para posicionamento do Ombro em Abdução, com apoio para cotovelo e punho, confeccionadas em termo moldável de alta ou de baixa temperatura.</p> <p>COD 2.6.78 - Órtese circunferencial (ou circular) - Órtese circular, para estabilização de fraturas e falhas de ossos longos tipo sarmento, luxações, artroses, artrites. Confeccionada em Termo moldável de alta ou de baixa temperatura.</p> <p>COD 2.6.79 - Órtese estática ou progressiva áxilo palmar para imobilização ou mobilização do cotovelo - Órtese Estática ou Progressiva Axílio Palmar para imobilização ou mobilização do cotovelo.</p> <p>COD 2.6.80 - Lente escleral pintada - Lente escleral pintada, transparente para reposição estética do globo ocular para pacientes que sofreram traumatismo.</p>
	<p>7. Adequação Postural</p>	<p>Projetos de adequação postural são compostos pela seleção de recursos que garantam posturas alinhadas, estáveis, confortáveis e com boa distribuição do peso corporal. Os recursos de adequação postural auxiliam na prevenção de</p> <p>COD 2.7.1 - Mobilizador Adaptado em PVC - Mobilizador adaptado composto por tubos e junções de PVC.</p> <p>COD 2.7.2 - Cadeira de canto - Cadeira para crianças pequenas, sem controle de tronco. Estrutura em alumínio e/ou madeira, com possibilidade de adaptação do assento e encosto, com mesa de tarefas acoplada.</p> <p>COD 2.7.3 - Adaptação de Cadeira - Adaptação do sistema de encosto e assento em espuma com ou sem encosto de cabeça, com ou sem apoios laterais</p>



<p>deformidades corporais.</p> <p>de tronco, com ou sem cavalo abductor, cinto de segurança, apoio de pé regulável em altura, profundidade, inclinação.</p> <p>COD 2.7.4 - Mesa de Atividades - Mesa confeccionada em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material anti-derrapante tipo EVA, Neoprene, Tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaxamentos na superfície, com suporte em metal, regulável em altura, profundidade, e inclinação gradual de até 90° com travamento.</p> <p>COD 2.7.5 - Sistema de posicionamento de encosto e assento digitalizado - Sistemas de posicionamento de assento e encosto elaborado através da digitalização tridimensional e posterior reconstrução digital da geometria do usuário seguida de usinagem CNC diretamente de espumas flexíveis de poliuretano, com o objetivo de acomodar deformidades estruturadas. Devem ser removíveis para permitir fechamento da cadeira de rodas.</p> <p>COD 2.7.6 - Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar - Almofadas de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de látex niquelado, capa e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.</p> <p>COD 2.7.7 - Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples - Almofadas de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em PVC ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.</p> <p>COD 2.7.8 - Faixa de panturrilha para cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Faixa confeccionada sob medida em material anti-alérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 à 7cm. Pressa aos apoios dos pés estabiliza membros inferiores.</p> <p>COD 2.7.9 - Faixa torácica para cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Faixa confeccionada sob medida em material anti-alérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 à 7cm. Podendo ser fixada ao encosto ou não. Indicada para segurança do paciente e posicionamento do tronco.</p> <p>COD 2.7.10 - Cinto para Cadeira de Rodas para posicionamento do quadril</p> <ul style="list-style-type: none"> - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região de quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. Indicados para segurança e para inibir padrão extensor. COD 2.7.11 - Cinto para Cadeira de Rodas para posicionamento de tronco - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. COD 2.7.12 - Adaptação abductor tipo cavalo para cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido autoativo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. COD 2.7.13 - Adaptação do apoio de braços da Cadeira de Rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido autoativo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do Membro Superior em cadeira de rodas. COD 2.7.14 - Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Confeccionado sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo, escamoteável, elevável (articulado) ou removível, revestido ou não de tecido autoativo, acolchoado ou não. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. COD 2.7.15 - Mesa de atividades para cadeira de rodas (Tábua Mesa) - Suporte para atividades confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material anti-derrapante tipo EVA, Neoprene, Tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaxamentos na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto. COD 2.7.16 - Suporte para estabilização para região lombar na cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Suporte fabricado sob medida em espuma de poliuretano. Pode ser fixo ao encosto ou removível (fixado com velcro), forrado com tecido autoativo. Colocado na região da coluna lombar, respeitando a curva fisiológica. Permite melhor posicionamento, auxiliando a minimizar a postura cifótica. COD 2.7.17 - Apoios laterais de quadril para cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido autoativo. Posiciona a pelve e os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. COD 2.7.18 - Apoios laterais de tronco para cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido autoativo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. COD 2.7.19 - Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido autoativo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. COD 2.7.20 - Almofada de encosto para posicionamento de tronco na cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida (polipropileno ou MDF), utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. COD 2.7.21 - Almofada de assento para posicionamento em cadeira de rodas - Item de adequação postural em cadeira de rodas. Almofada 	<p>confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abductor, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida (polipropileno ou MDF). A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tórax extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido autoativo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão.</p> <p>COD 2.7.22 - Colchão pneumático - Colchão pneumático constituído por células uniformes, capaz de realizar a distribuição alternada de pressão sob as superfícies corporais através de mecanismo de inflagem e desinflagem confeccionado em vinil flexível e impermeável. Indicado para pacientes restritos ou com previsão de restrição ao leito por longos períodos como adjuvante na prevenção de úlceras de pressão.</p> <p>COD 2.7.23 - Colchão Caixa de Ovo - Colchão confeccionado em espuma de poliuretano perfurado, formato caixa de ovo, densidade mínima 28, para pacientes restritos ao leito. Indicado como adjuvante na prevenção de úlceras de pressão.</p> <p>COD 2.7.24 - Cunhas de Posicionamento - Cunhas confeccionadas em espuma de densidade 50 em formato triangular (triângulo retângulo ou triângulo isósceles), revestidas com tecido de fácil higienização e/ou desinfecção com zíper. Utilizada para posicionamento de membros inferiores, membros superiores, tronco, região cervical. Tamanhos diversos.</p> <p>COD 2.7.25 - Estabilizador ortostático infantil - Equipamento que possibilita o ortostatismo à 90 graus; com plataforma, com acabamento, anti-derrapante; apoio para calcunhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio do quadril e tórax de 10 cm, confeccionada, em poliéster, com velcro para fixação e ajuste; com ou sem mesa de atividades.</p> <p>COD 2.7.26 - Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores - Calçado confeccionado sob medida para discrepância no comprimento de membros inferiores acima de 12 milímetros.</p> <p>COD 2.7.27 - Calçados ortopédicos confeccionados sob medida - Calçados ortopédicos confeccionados sob medida, com forração e solados especiais que podem ou não ser adaptados às órteses ou receber palmilhas.</p> <p>COD 2.7.28 - Calçados anatômicos e/ palmilhas p/ pé neuropático (par) - Calçados anatômicos confeccionados com forração e solados especiais, para reduzir pontos de atrito compressão, dotados de palmilhas, até mesmo em silicone, que sejam adaptados a anatomia plantar, para pé neuropático.</p> <p>COD 2.7.29 - Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares - Palmilhas para sustentação de arcos plantares em core e EVA.</p> <p>COD 2.7.30 - Palmilhas p/ pés neuropáticos confeccionados sob medida p/ adultos ou crianças (par) - Palmilhas especiais para pés neuropáticos, confeccionados sob medida. Para adultos ou crianças. (PAR).</p> <p>COD 2.7.31 - Palmilhas confeccionadas sob medida (par) - Palmilhas confeccionadas sob medida.</p>	<p>8. Auxílios de mobilidade</p> <p>Equipamento ou estratégia utilizada na melhoria e autonomia da mobilidade pessoal.</p> <p>COD 2.8.1 - Cadeira de rodas de auto-propulsão - Cadeira construída em material leve em geral alumínio, com eixos reforçados, com pneus traseiros posicionados na linha central da cadeira, possui ano de impulso no pneu traseiro, quanto a estrutura podendo ser em duplo x ou modular, sempre com sistema de desmontagem rápido tipo quick release, com braços removíveis, escamoteável ou rebatível e apoio de pés com regulagem e freios autorizados de fácil manipulação para o usuário. Possui ajustes individualizados dão maior estabilidade e conforto e melhoram a postura, maior facilidade nas manobras, reduzindo ao mínimo o dispêndio de energia durante a propulsão. Podem ser utilizados diversos acessórios de segurança além de acessórios antiescaras como assentos diversos todos encontrados a venda de modo em separado.</p> <p>COD 2.8.2 - Cadeira de rodas de toque por terceiros - Deve ter qualidades semelhantes à de autopropulsão porém com rodas traseiras em geral posteriorizadas, podendo ter pneus grandes ou pequenos dependendo de sua especificidade de indicação, possuem dispositivos de segurança como cintos e protetores, em geral possuem sistema de <i>Tilt</i> (inclinação conjunta do bloco assento/encosto) e sistema de <i>recliner</i> (possibilita abertura e fechamento do ângulo entre assento e encosto), possuem dispositivos para melhorar tanto a função de mobilidade como o conforto, podendo ainda ter ou receberem sistemas de personalização (adaptação) do sistema assento/encosto visando adequação postural. A frenagem pode ser em pneus traseiros ou dianteiros ao alcance do condutor. Pode contar ainda com outros acessórios, como mesa adaptada a cadeira, encontrados a venda separadamente, que fazem parte do conjunto para esta cadeira.</p> <p>COD 2.8.3 - Cadeiras de rodas elétricas - Cadeira construída em material leve em geral alumínio, com eixos reforçados, contêm motores e baterias que abastecem e a movem, são comandadas por um joystick que é posicionado em local de maior controle funcional do usuário podendo ainda ter outros modelos de comandos, quanto a estrutura em geral podendo ser do tipo dobrável em duplo x ou monobloco, varia em suas características quanto a tipos de pneus que podem ser de pneus traseiros maiores que os dianteiros, o que favorece a sua utilização sem os motores e baterias, a pneus menores dianteiros e traseiros, a cadeira deve conter braços flexíveis com regulagens de altura e ou removíveis, apoio de pés flexíveis, freios de fácil acesso ao usuário, em geral contem sistema de desmontagem rápida quick release nas rodas preferencialmente com rodas antimocho de segurança.</p> <p>OBS: A decisão entre uma cadeira de rodas manual e uma cadeira de rodas elétrica ou motorizada, deve ser tomada tendo em conta o nível de incapacidade e a idade a que se destina e pode-se ainda considerar a aquisição de módulos de locomoção motorizada que podem ser acoplados a cadeiras de rodas manuais.</p> <p>COD 2.8.4 - Andadores - Proporcionam mobilidade para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida e ou idosos. Sua estrutura em geral é em aço ou alumínio, sobre quatro pontos, podendo ser articulado, possui apoio de mão na forma de guidão e tamanhos diferenciados para adulto e infantil, podendo ainda estar sobre rodas quando há indicação.</p> <p>COD 2.8.5 - Muletas canadenses - Auxílio para marcha para pessoas com mobilidade reduzida. Haste de alumínio com braçadeira articulada de nylon que pode ser fixa ou articulada, com regulagem em diferentes alturas e ponteira de borracha na base geralmente de uso bi manual.</p> <p>COD 2.8.6 - Cadeiras de banho - Cadeira especialmente desenhada para facilitar e ou possibilitar a atividade do banho para pessoas com comprometimento motor, pode ser construída em diferentes materiais como aço inox, PVC e outros e pode ter diferentes desenhos dependendo da população a atender e a idade e peso do usuário.</p> <p>COD 2.8.7 - Bengalas - Haste auxiliar para marcha, utilização um manual podendo ser manufaturada em madeira, alumínio e em outros materiais.</p> <p>COD 2.9.1 - Lupa eletrônica de mesa - Equipamento indicado para pacientes com baixa visão. Com foco automático, de ampliação digital, reverso, preto e branco. Com tela de LCD, de no mínimo 22" ou ligada a monitor convencional.</p> <p>COD 2.9.2 - Lupa Eletrônica Portátil para Ampliação da Imagem - Amplificador de textos e imagens portátil, compacto, para pessoas com baixa visão, com imagem colorida, preto e branco e reverso, baixo peso e grande nitidez que funciona acoplada a TV ou qualquer computador ou laptop via</p>
<p>Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012102500048</p>	<p>Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.</p>	



		interface USB, com compatibilidade com os Sistemas Operacionais mais convencionais. COD 2.9.3 - ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE - Óculos com lentes filtrantes para controle do ofuscamento e aumento do contraste. COD 2.9.4 - LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO - Lupas com suporte de mesa ou pescoço com lentes esféricas ou esféricas positivas para ampliação da imagem, com diferentes poderes dióptricos. COD 2.9.5 - LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO - Lupas de mão com lentes esféricas ou esféricas positivas para ampliação da imagem, com diferentes poderes dióptricos. COD 2.9.6 - ÓCULOS C/ LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS - Óculos utilizados para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e para baixa visão.
10. Auxílios para ampliação da habilidade auditiva e para autonomia na comunicação de pessoas com déficit auditivo, surdez e surdo-cegueira.		COD 2.10.1 - APARELHO DE FREQUENCIA MODULADA-FM - Aparelho de Frequência Modulada. COD 2.10.2 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A - Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, adaptado por via óssea incluindo vibrador ósseo, arco e cabo para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.3 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A - Aparelho de amplificação sonora individual intra auricular tipo a para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.4 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B - Aparelho de amplificação sonora individual intra auricular tipo b para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.5 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C - aparelho de amplificação sonora individual intra auricular tipo c para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.6 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A - Aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo a, para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.7 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B - Aparelho de amplificação sonora individual intra canal tipo b para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.8 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C - Aparelho de amplificação sonora individual intra canal tipo c para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.9 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A - Aparelho de amplificação sonora individual micro canal tipo a para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.10 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B - Aparelho de amplificação sonora individual micro canal tipo b para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.11 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C - Aparelho de amplificação sonora individual micro canal tipo c para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.12 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A - Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo a para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.13 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B - Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo b para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.14 - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C - Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo c para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. COD 2.10.15 - MOLDE AURICULAR - Realização da pré-moldagem e confecção do molde auricular personalizado.
11. Adaptações em veículos	Accessórios e adaptações que possibilitem uma pessoa com deficiência física dirigir um automóvel.	
12. Esporte e Lazer	Recursos que favorecem a prática de esporte e participação em atividades de lazer.	

ANEXO ÚNICO

Pessoa Jurídica excluída do Parcelamento Especial(PAEX).
Inadimplência de mais de dois meses consecutivos ou seis alternados.

NOME / PROCESSO	CNPJ
1.HOLOS BRASIL SERVIÇO NAVAL LTDA-M PA.10768.207273/2004-05	1.02.608.089/0001-07
2.FRANKI FUNDACÕES E CONTRUÇÃO CIVIL PA. 10768.451428/2001-98	2.28.334.688/0001-65
3.S.BRITO LOUÇAS E FERRAGENS LTDA PA. 13707.001382/96-16	3.33.037.185/0001-68
4.N.A E MARTINO-ME PA. 10768.205921/2002-19	4.34.051.284/0001-67

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informa que promoveu, nesta data, nos termos da Instrução CVM nº 427/06, artigo 2º, inciso IV, com redação dada pela Instrução CVM nº 513/11, o cancelamento de ofício das 52 companhias incentivadas abaixo listadas, cujos registros encontravam-se suspensos há mais de 12 (doze) meses nesta Comissão:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	CNPJ	UF
AGRICULTURA MECANIZADA S/A	22.974.380/0001-06	PA
AGROPEC BEBEDOURO SA	04.987.376/0001-92	PA
AGROPEC CORUMBIARA SA	04.418.398/0001-31	RO
AGROPEC PIMENTA BUENO SA	04.930.590/0001-02	SP
AGROPECUARIA EMILIO OMENA S/A - AGROMENA	13.025.135/0001-53	AL
AGROPECUARIA VALE DO RIO ACRE S/A	15.525.447/0001-51	AC
ANDRADE SA MARMORES E GRANITOS	31.751.233/0001-50	ES
ATAIA PEC SA	04.932.729/0001-57	MT
BEATRIZ TEXTIL S/A	23.464.852/0001-35	CE
BROTAS GENETICA S/A	39.335.543/0001-79	ES
BUBAMAZON-BUBALINOS DA AM SA	22.940.613/0001-41	PA
CAMPO LIMPO AGROPEC SA	04.257.648/0001-07	PA
CAPISA - CAROLINA AGRO INDL SA	05.495.452/0001-05	PA
CARANA CIA AGROPAST RIO ANAJAS	04.868.980/0001-08	PA
CERAMICA OUEIROZ SA	07.008.253/0001-50	MA
CHAPADA DA PRATA SA	25.560.525/0001-02	PE
CIA AGROINDL NOVA ESPERANCA	32.625.782/0001-40	BA
CIA AGROPAST MATA DA CHUVA	03.198.421/0001-67	RJ
CIA INDL DE LATIC DO ACRE	04.061.693/0001-83	AC
CIA PORTUARIA VILA VELHA	39.826.482/0001-79	ES
CIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS	09.256.116/0001-60	PB
CIA TEXTIL PE DA SERRA	09.570.649/0001-12	PE
CIA TROPICAL DE HOTEIS	15.147.499/0001-31	BA
COIMEX ARMAZENS GERAIS SA	31.769.763/0001-25	ES
DAIANE AGROPEC E INDS SA	18.075.259/0001-67	MG
EMP BRASILEIRA EQUIPAMENTOS SA	23.560.717/0001-93	CE
FAZ BARREIRO DE SANTA FE SA	09.009.762/0001-23	PE
FAZ TERRA NOVA SA	06.752.026/0001-72	MA
FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A	10.244.952/0001-04	PA
FAZS SAMAMBAIA SA	04.877.635/0001-22	PA
FAZS VERANEIO AGROPEC SA	52.450.558/0001-72	MT
FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S/A	10.498.764/0001-02	CE
FRIVASA FRIGORIFICO VALE TAPANSA SA	34.630.186/0001-84	PA
HADDAD PARK HOTEL SA	03.230.570/0001-66	MT
LAGOA CLARA AGROPEC SA	04.866.596/0001-68	PA
LARPASA LARANJAS DO PARA SA	05.017.850/0001-16	PA
MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S/A	63.715.510/0001-65	AM
MALHARIA REBECA SA	23.573.181/0001-40	PE
MILHOBRAZ MILHO DO BRASIL S/A	02.305.130/0001-68	MT
NEFFA TURISMO EVENTOS E COMERCIO S/A	39.814.058/0001-04	ES
OPHBRAS-CIA BRAS PRODS OFTALM	41.219.148/0001-07	PB
PAJUCARA CONFECÇÕES S/A	06.642.342/0001-91	CE
PARA INDUSTRIAS REUNIDAS DA FONTE S/A	22.949.911/0001-00	PA
PEDRA GRANDE AGROINDL SA	69.937.381/0001-36	PB
RAROS AGROIND PROD AROM SA	48.606.891/0001-30	RN
RIMA INDL SA	18.279.158/0001-08	MG
SANJAGRO STA JULIA AGROPEC SA	04.721.932/0001-84	PA
SUAPE TEXTIL S/A	12.869.038/0001-84	PE
TBM SA INL TEXTIL	07.603.376/0001-30	CE
TEXTIL BAQUIT SA-TEBASA	07.298.995/0004-68	CE
TEXTILE INDL SA	12.987.103/0001-76	RN
VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A	03.538.634/0001-90	MT

Cabe ressaltar que, nos termos do § 3º do artigo 2º da Instrução CVM nº427/06, da decisão do cancelamento de ofício do registro de companhia incentivada caberá recurso ao Colegiado da CVM, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, para os seguintes endereços desta Autarquia, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

- 1 - Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (021) 3554-8584/8206
 - 2 - Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares - Edifício Delta Plaza - São Paulo - SP
 - 3 - Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center - Brasília - SCN
- Alertamos, por fim, que o cancelamento do registro de que trata o art. 2º da Instrução CVM nº 265/97 não extingue a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº 7.940/89.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE OUTUBRO DE 2012

Exclui pessoas jurídicas e pessoas físicas do Parcelamento Especial (PAEX), de que trata o art. 1º da MP Nº 303, de 29/06/2006.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM EXERCÍCIO NA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PRFN/2, abaixo identificada, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 7º da MP Nº 303, de 29/06/2006, no art. 7º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAEX) de que trata o art. 1º da MP Nº 303, de 29/06/2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas / pessoas físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de pelo menos dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, ao PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, no endereço Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-010, mencionando o número deste ato declaratório.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS SOARES DE MENEZES